

## PORTARIA - N.º14, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos-SEURB, no uso de suas atribuições legais e administrativas, conferidas pela **Lei 2.666 de 30 de Abril de 2014**, art. 2º, III com o **Decreto nº 15.941, de 29 de Setembro de 2014**.

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de adequar os servidores desta Secretaria para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº **10/2019-SEURB-PMA**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS e **SOCORRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, cujo o objeto deste contrato é empresa especializada para LOCAÇÃO MENSAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – LOTE 03, com motorista/operador, abrangendo sua manutenção preventiva e corretiva e sem combustível, objetivando a prestação de serviços de limpeza de vias públicas e praças do Município de Ananindeua

**RESOLVE:**

**Art.1º:** Designar o servidor ROSINALDO ATHAIDE DA SILVA- MATRÍCULA N° 33211-9, JOEL ARAÚJO SANTOS- matrícula nº 13272-1, JOAQUIM NAZARENO SALGADO COELHO JUNIOR- MATRÍCULA N° 332151 na sua ausência CARLA VALESSA BARBOSA DE LIMA, MATRÍCULA N° 35848-7 para acompanhamento e fiscalização do contrato.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua, 16 de Março de 2020

**MARCELO SILVA DE SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEURB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

## PORTARIA Nº 035/2020, de 20 de março de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o disposto no Art. 30 da Lei Municipal nº 2.231/06 e, inciso IV do Art. 72 da Lei nº 942/90;

**Considerando** o disposto no Decreto 20.372 de 03 de fevereiro de 2020, publicado no DOM na Edição Extra de 03 de fevereiro de 2020;

**Considerando** o teor do Decreto 20.431, de 18 de março de 2020, o qual declarou situação de emergência no âmbito do Município de Ananindeua para enfrentamento preventivo da pandemia de coronavírus declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

**Considerando** a classificação, por parte da Organização Mundial de Saúde (OMS), da situação mundial do novo coronavírus como pandemia, configurando risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

**Considerando** a necessidade de adoção de medidas práticas com vistas a redução dos riscos de infecção humana em virtude da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

**RESOLVE:****Art. 1º - Determinar à Diretoria Administrativa e Financeira.**

I – Promover a redução da carga horária dos servidores, em regime de escala a ser definida por sua diretora, com vistas à manutenção do atendimento ao público em relação aos serviços essenciais;

II - NOTIFICAR as gestoras do Sistema Integrado Master - SIM e PASSE FÁCIL para que sejam adotadas medidas preventivas em relação ao seu público alvo quanto à pandemia do COVID-19;

III - NOTIFICAR as prestadoras de serviços que mantêm contrato com esta SEMUTRAN para que sejam adotadas medidas preventivas e de conscientizar dos seus funcionários e colaboradores quanto aos riscos do novo coronavírus.

**Art. 2º - Determinar à Diretoria de Transportes;**

I - NOTIFICAR os permissionários, concessionários e autorizados para que seja realizada minuciosa higienização dos veículos e equipamentos, ao final de cada viagem, em que as atribuições do serviço prestado consistam em contato direto com o público.

**Art. 3º** - Conforme DELIBERAÇÃO Nº 185, de 19 de março de 2020 do CONTRAN, publicada no Diário Oficial da União, o qual dispõe sobre a ampliação e a interrupção de prazos, de processos e de procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e às entidades públicas e privadas prestadoras de serviços relacionados ao trânsito, informa que:

I - Ficam interrompidos, por tempo indeterminado, os prazos para apresentação de:

- a) defesa da autuação, previsto no art. 4º, § 4º, da Resolução CONTRAN nº 619, de 06 de setembro de 2016;
- b) recursos de multa, previstos nos arts. 11, inciso IV, e 15, da Resolução CONTRAN nº 619, de 2016;
- c) defesa processual, previsto no art. 10, § 5º, da Resolução CONTRAN nº 723, de 06 de fevereiro de 2018;

II - Fica interrompido, por tempo indeterminado, o prazo para identificação do condutor infrator, previsto no art. 257, § 7º, do CTB, inclusive nos processos administrativos em trâmite.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

DÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

Ananindeua (PA), 20 de março de 2020.

**DANIEL BORGES MENDES**  
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

## PORTARIA Nº 036/2020, de 23 de março de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o disposto no Art. 30 da Lei Municipal nº 2.231/06 e, inciso IV do Art. 72 da Lei nº 942/90;

**Considerando** o disposto no Decreto 20.372 de 03 de fevereiro de 2020, publicado no DOM na Edição Extra de 03 de fevereiro de 2020;

**Considerando** o teor do Decreto 20.431, de 18 de março de 2020, o qual declarou situação de emergência no âmbito do Município de Ananindeua para enfrentamento preventivo da pandemia de coronavírus declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

**Considerando** a classificação, por parte da Organização Mundial de Saúde (OMS), da situação mundial do novo coronavírus como pandemia, configurando risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

**Considerando** a necessidade de adoção de medidas práticas com vistas a redução dos riscos de infecção humana em virtude da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** o acompanhamento das medidas adotadas por meio da PORTARIA Nº 035/2020, de 20 de março de 2020 e visando aperfeiçoar os procedimentos de prevenção ao coronavírus nela previstos.

**RESOLVE:**